=LEI Nº 1.085, DE 09 DE JANEIRO DE 1.986=

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - É concedido no corrente exercício, em caráter excepcional, um aumento de 30% (trinta por cento) aos Servidores Municipais, efetivos, do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos Aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referencias numéricas, constantes do artigo 2º, da Lei nº 1.060, de 05/12/1.985, passa a vigorar de acordo com a seguinte Tabela:-

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL-CR$
01	1.354.907
02	1.445.235
03	1.490.398
04	1.580.725
05	1.851.707
06	1.942.034
07	2.032.361
08	2.258.178
09	2.709.814
10	2.935.632
11	3.161.450
12	3.613.085
13	4.064.721
14	4.742.174
15	5.419.628

ARTIGO 3º - Fica igualmente concedido aumento aos servidores regidos pela Consilidação das Leis do Trabalho -CLT-, aumento em igual proporção, excetuando-se aqueles servidores que percebem o Salário Mínimo.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da pre

sente lei, correrão na que couber à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de Janeiro de 1.986, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE JANEIRO DE 1.986.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
-responsável pelo Expediente-